

PROCESSO N.º 270/2024**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024**

Torna-se público que o **Departamento de Água e Esgoto de Americana**, inscrito no CNPJ sob nº 46.755.690/0001-90, situado à Rua dos Estudantes, 333, Bairro Cordenonsi, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 13.390/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 25/07/2024 às 08h00 (horário de Brasília)
Abertura da sessão	25/07/2024 às 08h30h (horário de Brasília)
Início do Pregão (fase competitiva)	25/07/2024 às 08:35h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 50.000,00 (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	Orçamento sigiloso (art. 24 da Lei 14.133/2021).
Sistema Eletrônico	https://novobbmnet.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Diário Oficial do Município Jornal de Grande Circulação (Folha de São Paulo) https://novobbmnet.com.br www.daeamericana.sp.gov.br PNCP – Portal nacional de Compras Públicas
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	https://novobbmnet.com.br ambiental@daeamericana.sp.gov.br



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviço de dosagem de 810 (oitocentos e dez) toneladas de cloro líquido, gás comprimido liquefeito, utilizado como desinfetante no tratamento de água destinada ao abastecimento público, acondicionado em cilindros de 900 kg de capacidade com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de dosagem existente na Estação de Tratamento de Água, para o período de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Plataforma **BBMNET** Licitações.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Plataforma **BBMNET** Licitações (<https://novobbmnet.com.br>) através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma **BBMNET** Licitações ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma **BBMNET** Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma **BBMNET** Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.



2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.2. No caso de licitação em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.10. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.3.1. *Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.*

4.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. Tratando-se de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.15. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.



5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário estabelecido no campo apresentação de proposta do quadro constante do preâmbulo do Edital.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante deverá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, solicitar ao Pregoeiro, via chat a exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e



fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.12**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para



apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Caso a licitação não seja exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em



consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.21.1. Deverá ser apresentada ainda, a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, observado o modelo da planilha sempre que disponibilizado pelo órgão, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **30 (trinta) minutos**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado



e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de



Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, em casos excepcionais por falha na plataforma do pregão, poderá ser enviado via e-mail do pregoeiro, conforme preâmbulo deste edital.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão



recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;



10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1,, 10.1.2. e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.



11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos financeiros relativos ao objeto da presente licitação correrão à conta da verba 3390-3900– classificação programática 031701.1751201222.162, consignada no orçamento vigente do DAE.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento



do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial www.daeamericana.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do pregão.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Americana, 05 de julho de 2024.

Marcos Eduardo Morelli
Superintendente



PROCESSO N.º 270/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/24

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a)** Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante,



fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- g)** está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://diariooficial.americana.sp.gov.br>.
- h)** no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i)** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j)** não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



PROCESSO N.º 270/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/24

ANEXO I – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.diariooficial.americana.sp.gov.br.
- h)** no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i)** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei



Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



PROCESSO N.º 270/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024
ANEXO I – B

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome completo:

RG nº – Órgão expedidor

CPF nº

Cargo que ocupa na empresa

Telefone para contato

Observação:

- Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e junta-lo com os documentos de habilitação . Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura da ata referente a este procedimento licitatório.



PROCESSO N.º 270/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/24

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de dosagem de 810 (oitocentos e dez) toneladas de cloro líquido, gás comprimido liquefeito, utilizado como desinfetante no tratamento de água destinada ao abastecimento público, acondicionado em cilindros de 900 kg de capacidade com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de dosagem existente na Estação de Tratamento de Água, para o período de 60 (sessenta) meses.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como finalidade manter de forma continuada a desinfecção (cloração) da água produzida pelo DAE, responsáveis pelo abastecimento público em Americana-SP, de modo a garantir a qualidade e o padrão de potabilidade da água distribuída, em atendimento ao exigido pelo Ministério da Saúde na forma da Portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2021., o processo de desinfecção da água para consumo humano é obrigatório, a fim de garantir o padrão de potabilidade microbiológico:

Art. 24: Toda água para consumo humano, fornecida coletivamente deverá passar por processo de desinfecção ou adição de desinfetante para manutenção dos residuais mínimos, conforme as disposições contidas no Art. 32.

Art. 32: É obrigatória a manutenção de, no mínimo, 0,2 mg/L de cloro residual livre ou 2 mg/L de cloro residual combinado ou de 0,2 mg/L de dióxido de cloro em toda a extensão do sistema de distribuição (reservatório e rede) e nos pontos de consumo.

Destaca-se que toda a água de abastecimento público distribuída pelo DAE passa por fiscalização periódica da Vigilância Sanitária, por meio da realização de análises de amostras de água coletadas em diversos pontos do município, a fim de verificar se a água fornecida à população atende às exigências estabelecidas na legislação federal.

A quantidade estimada de 810 (oitocentas e dez) toneladas foi calculada abrangendo o período de 60 (sessenta) meses, objetivando a manter de forma contínua os processos de cloração da água produzida pelo DAE e distribuída à população, evitando assim a interrupção do abastecimento na cidade de Americana.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Para o ano de 2024 não houve Plano de Contratações elaborado.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fim de atender a necessidade apresentada e obter os resultados pretendidos, é necessário que o fornecimento de produtos para a cloração da água ocorra de forma continuada, sem interrupção, desse modo a contratação por 60 (sessenta) meses é a mais vantajosa uma vez que será mantido o menor preço durante toda a vigência do contrato, sendo apenas aplicado o reajuste pelo IPCA.

O contrato de prestação de serviço de dosagem de cloro gás e manutenção de equipamentos terá prazo de 60 (sessenta) meses conforme artigo 106, da Lei nº 14.133/21.

A CONTRATADA deverá executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá executar a logística de entrega dos cilindros no DAE;

A CONTRATADA deverá, ainda, realizar manutenções preventivas em todo o sistema, obedecendo às atividades e periodicidades listadas abaixo:

- Clorador (es): limpeza interna com troca de diafragma e o-rings. Periodicidade: trimestral.
- Válvula switch-over: limpeza interna com troca de diafragma e o-rings. Periodicidade: trimestral.
- Sistema de abatimento de gases: verificação do nível de solução alcalinizante e ativação do sistema para testes. Periodicidade: trimestral.
- Detector (es) de vazamento de cloro: testes de funcionamento e troca da solução eletrolítica. Periodicidade: semestral.
- Tubos flexíveis de cobre: verificação e substituição. Periodicidade: semestral.
- Máscaras panorâmicas: verificação dos filtros e troca (se constatada necessidade). Periodicidade: semestral.
- Máscara autônoma: verificação do cilindro de ar e recarga (se constatada necessidade). Periodicidade: semestral.
- Manifold: verificação do manovacuômetro com troca (se constatada necessidade), troca das válvulas de bloqueio (raio zero sem fusível), limpeza do filtro e pintura da estrutura. Periodicidade: anual.

A CONTRATADA deverá, a qualquer momento, realizar manutenções corretivas com tempo de resposta de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação por e-mail do DAE;

A CONTRATADA deverá, a qualquer momento, realizar atendimentos emergenciais *in-loco* em até 04 (quatro) horas em caso de falhas operacionais graves que coloquem em risco a integridade do sistema;

A CONTRATADA deverá realizar treinamento e capacitação de todos os operadores a cada 6 (seis) meses de modo que consigam realizar pequenas manutenções, manuseio dos cilindros e observância de possíveis problemas em todo o sistema de dosagem de cloro gás.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Como método para a estimativa das quantidades a serem contratada, utilizou-se como base as quantidades utilizadas em contratos anteriores, readequando-se o novo contrato às atuais necessidades e, sempre que possível, racionalizando serviços, a fim de diminuir custos sem, contudo comprometer os resultados finais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Das soluções:

Solução 1 – Cloro Gás via Global Service

Solução 2 – Hipoclorito de Sódio 10% via Global Service

Da análise:

Cloro Gás via Global Service				
Volume contratado	324.000	kg		
Prazo	24	meses		
Volume anual	162.000	kg/ano		
Preço Unitário Cloro	R\$ 8,9298	/kg		
Preço Unitário Serviço	R\$ 20.334,54	/mês		
Valor contrato	R\$ 3.381.284,16	TOTAL (2 anos)		
Valor anual	R\$ 1.690.642,08	TOTAL (1 ano)		
Valor equivalente por Kg de Cl2	R\$ 10,44	/kg		
Conversão para Hipoclorito de Sódio 10%				
Volume contratado	3.240.000	kg		
Prazo	24	meses		
Volume anual	1.620.000	kg/ano		
Preço Unitário	R\$ 1,3885	(preço referência SANASA PE - 2023/439)		
Valor contrato	R\$ 4.498.740,00	TOTAL (2 anos)		
Valor anual	R\$ 2.249.370,00	TOTAL (1 ano)		
Valor equivalente por Kg de Cl2	R\$ 13,89	/kg		
Incremento percentual de custo	33,0%	incremento de custo caso haja a substituição do cloro gás, com serviços mensais, pelo hipoclorito de sódio (baseado no menor preço atualmente vigente em SP - SANASA Pregão Eletrônico - 2023/439)		

Solução 1 – Cloro Gás via Global Service

O produto químico Cloro é adquirido na forma gás liquefeito e utilizado para cloração da água. Ele é aplicado via equipamentos, denominados, Clorador, Válvula switch-over, Tubos flexíveis de cobre, Manifold, de acordo com a vazão do tratamento. Nesse caso, não seria necessária a adoção dos equipamentos assim como a adequação física do local.



A Autarquia já possui estrutura física para aplicação do mesmo em toda Estação de Tratamento de Água (ETA), bem como pessoal apto a realizar a reposição dos produtos e manutenções nesse sistema, quando necessário, desse modo não haverá interrupção no processo de tratamento da água distribuída à população.

Na pesquisa de mercado o Departamento teria um custo de R\$ 10,44 o Kg de produto para atender o exigido na portaria do Ministério da Saúde.

Solução 2 – Hipoclorito de Sódio 10% via Global Service

O produto químico Hipoclorito de Sódio (cloro) é adquirido na forma líquida, e utilizado para cloração da água. Ele é aplicado via equipamentos, denominados bombas dosadoras, de acordo com a vazão do tratamento. Nesse caso, seria necessária a adoção de todos os equipamentos assim como a adequação física do local.

A Autarquia não possui estrutura física para aplicação do mesmo em toda Estação de Tratamento de Água (ETA), bem como pessoal apto a realizar a reposição dos produtos e manutenções nesse sistema, quando necessário, desse modo pode haver interrupção no processo de tratamento da água distribuída à população para adequar as estruturas e as instalações do novo sistema.

Na pesquisa de mercado o Departamento teria um custo de R\$ 13,89 o Kg de produto para atender o exigido na portaria do Ministério da Saúde.

Da conclusão:

Com o exposto, diante do custo benefício, bem como priorizando a eficiência no tratamento de água e distribuição de água, o bem mais precioso e necessário à vida humana, concluímos pela contratação da empresa para prestação de serviço de dosagem de cloro líquido, gás comprimido liquefeito.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

XXXXXX

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Espera-se com a solução a ser adquirida, manter de forma ininterrupta os processos de cloração da água produzida pelos DAE e distribuída à população, garantindo assim a manutenção do residual mínimo de cloro adequado em todo o sistema de distribuição, atendendo, dessa forma, ao padrão de potabilidade exigido pelo Ministério da Saúde para água destinada ao consumo humano.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



Considerando a natureza do serviço, não haverá parcelamento da solução.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Na aquisição do cloro gás liquefeito e manutenção dos equipamentos, pode-se definir como resultado pretendido a continuidade do serviço de tratamento de água potável para distribuição à população de Americana, garantindo o padrão de potabilidade da água tratada e distribuída.

Além disso, pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o DAE.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre as licitantes, bem como a justa competição, assim como evitar contratação com sobrepreço, com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O produto químico deve atender aos requisitos especificados na NBR 15.784/2014. Para tanto, o fornecedor deve:

- a)** Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico. A DMU informada deve ser igual ou maior que a Dosagem Máxima de Uso do DAE de 7 mg/L;
- b)** Apresentar o relatório dos estudos realizados no Cloro, contendo no mínimo as análises específicas discriminadas na tabela 3 da norma ABNT NBR 15.784/2014, bem como o cálculo da CIPA (Concentração de Impurezas Padronizada na Água para Consumo Humano) e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta norma. O prazo de validade desses estudos será de no máximo 02 (dois) anos.
- c)** O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP): $CIPA < CIPP$, para cada uma das impurezas analisadas em conformidade com os valores constantes nos Anexos A e B, expressos em miligramas por litro (mg/L), da norma ABNT NBR 15.784/2014.
- d)** Utilizar laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL para realizar todas as coletas de amostras e análises de cada produto químico, conforme referido e especificado. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.



12. ANÁLISE DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS AO OBJETO						
Se (causa)	Riscos identificados	Estão (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o contrato	Falta de produto químico ou produto químico deficiente	Prejuízo no tratamento e fornecimento de água à população	Baixa	Muito alto	Médio risco	Sancionar a empresa contratada e iniciar novo processo de contratação, caso não tenha 2º colocado.
Atraso na entrega	Falta de produto químico	Impossibilidade e de desinfecção com cloro gás liquefeito	Baixa	Muito alto	Médio risco	Manter uma bateria de cilindros cheia na condição reserva.
Defeito ou falha no sistema de dosagem	Impossibilidade e de utilização	Impossibilidade e de desinfecção com cloro gás liquefeito	Baixa	Muito alto	Médio risco	Manter equipamentos de dosagem na condição reserva. Manter a equipe usuária do produto informada sobre os contatos de emergência para solicitação de manutenção.
Furto ou roubo do component e do sistema de dosagem	Impossibilidade e de utilização	Impossibilidade e de desinfecção com cloro gás liquefeito	Média	Muito alto	Alto risco	Medidas de segurança patrimonial para evitar sinistros (furto ou roubo de componentes do sistema de dosagem) na casa de cloro (vigilância patrimonial)
Rompimento da válvula de um ou mais cilindros	Vazamento de um ou mais cilindros de cloro gás liquefeito	Nuvem de gás nas instalações da ETA com propagação para a vizinhança; intoxicação de servidores, intoxicação de pessoas em áreas externas (comunidade ao redor)	Baixa	Muito alto	Médio risco	Manutenção dos equipamentos, manter as inspeções dos cilindros e dos componentes dos cilindros de acordo com o que preconiza a norma técnica e a legislação vigente; manter Plano de Emergência atualizado; manter sistema de segurança (detectores/sensores de cloro gás, lavagem neutralização de cloro gás funcionando e ativo); avisos sonoros/comunicação em grande escala para avisar a comunidade ao redor; acionar Corpo de Bombeiros para auxiliar.



Rompimento de um cilindro por queda ou choque mecânico durante o transporte ou descarga	Queda de cilindro, vazamento de cloro gás	Nuvem de gás nas instalações da ETA com propagação para a vizinhança; intoxicação de servidores, intoxicação de pessoas em áreas externas (comunidade ao redor)	Baixa	Muito alto	Médio risco	Manutenção dos equipamentos; caminhões devidamente licenciados para transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos e motoristas habilitados para o transporte de produtos e/ou resíduos perigosos, devidamente treinados e capacitados; avisos sonoros /comunicação em grande escala para avisar a comunidade ao redor; acionar Corpo de Bombeiros para auxiliar.
---	---	---	-------	------------	-------------	--

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela CONTRATADA:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Impactos ambientais provenientes de produção, envase, transporte e descarregamento de cilindros de cloro gás liquefeito em área externa até as dependências do DAE.	Identificação e tratamento serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo parte integrante do objeto contratado.
Vazamentos de cloro gás nas dependências do DAE durante a utilização do produto.	a) Confecção e disponibilização de Plano de Emergência pela empresa CONTRATADA. b) Treinamento e capacitação para operar o sistema de dosagem de gás cloro e de segurança (Equipamento de Proteção Coletiva, EPC, detectores/sensores de gás cloro, lavagem e neutralização de gás cloro). c) Treinamento e capacitação para uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI): máscara facial com filtro químico acoplado e Equipamento de Proteção Respiratória Autônoma com cilindro de oxigênio. d) Disponibilização de sistema de segurança instalado pela empresa CONTRATADA: sensores de cloro gás que acionam automaticamente o sistema de lavagem e neutralização de gás cloro, conforme item b. e) Disponibilização de EPI, conforme item c. f) Previsão de manutenções periódicas e emergenciais dos sistemas de dosagem e de segurança para mantê-los plenamente funcionais e ativos, os quais são de responsabilidade da CONTRATADA. Todas essas medidas são parte integrante do objeto contratado.



Eventuais vazamentos de cloro gás na casa de cloro seriam detectados pelos detectores/sensores instalados em posição adequada resultando no acionamento automático do sistema de lavagem e neutralização de gás cloro.

Tantos os detectores/sensores de gás cloro, quanto o sistema de lavagem e neutralização de gás cloro, bem como todas as manutenções necessárias e suficientes para o perfeito funcionamento de todo o sistema (englobando dosagem de cloro e de segurança constituído de detectores/sensores e lavagem e neutralização de gás cloro) são de responsabilidade da CONTRATADA. Adicionalmente, tem-se o fornecimento, treinamento e capacitação para utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI) do tipo máscara facial com filtro químico acoplado e proteção respiratória autônoma com cilindro de oxigênio. Todas essas medidas sendo parte integrante do objeto contratado.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme exposto neste Estudo Preliminar, a futura contratação é viável visto que a solução adotada será capaz de produzir os resultados capazes de atender as necessidades do Departamento.

Leandro Gustavo Peccin
Seção de Tratamento de Água



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de dosagem 810 toneladas de cloro líquido, gás comprimido liquefeito, utilizado como desinfetante no tratamento de água destinada ao abastecimento público, acondicionado em cilindros de 900 kg de capacidade com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de dosagem existentes na ETA.

A utilização do produto no tratamento de água deverá atender as especificações constantes na NBR 15784 e não poderá liberar nenhum residual, sob nenhuma circunstância de aplicação, que altere os padrões de potabilidade definidos pela Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde ou outra que a substitua. Para entrega parcelada durante 60 (sessenta) meses.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum e contínuo.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade manter de forma continuada a desinfecção (cloração) da água produzida pelo DAE, responsáveis pelo abastecimento público em Americana-SP, de modo a garantir a qualidade e o padrão de potabilidade da água distribuída, em atendimento ao exigido pelo Ministério da Saúde na forma da Portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2021. Destaca-se que toda a água de abastecimento público distribuída pela DAE passa por fiscalização periódica da Vigilância Sanitária, por meio da realização de análises de amostras de água coletadas em diversos pontos do município, a fim de verificar se a água fornecida à população atende às exigências estabelecidas na legislação federal.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. 810 TON de Cloro liquefeito para Tratamento de Água de Abastecimento Público, com a seguinte especificação técnica:

- Cloro: 99,5 % - v/v Cl 2 – mínimo
- Resíduo não volátil: 75 ppm – máximo
- Ferro: 10 ppm de Fe – máximo
- Umidade: 50 ppm de H₂O – máximo
- Dosagem Máxima de Uso (DMU) = 7 mg/L

Propriedades Químicas e Físicas:



De cor âmbar e, aproximadamente, 1,5 vezes mais pesado do que a água.

Simbolo atômico Cl;
Peso atômico..... 35,45;
Número atômico.....17;
Simbolo molecular..... Cl;
Peso molecular..... 70,9;
Ponto de ebulição (760m/mHg)..... - 34,05 °C (239,1 °K);
Ponto de fusão..... - 100,98 °C (172,17 °K);
Peso específico a 0 °C gás (760m/mHg)..... 3,214;
Densidade (cloro gasoso a 20 °C)..... 2,491;
Densidade (cloro líquido)..... 1,560.

Um volume de cloro líquido, quando evapora, produz 457,6 volumes de gás.

3.2. BENS EXISTENTES NA ETA CUJAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 01 Manifold em aço carbono com 1" de diâmetro e schedule 80;
- 04 cloradores para até 270 kg/dia de cloro (duas unidades em operação e a outras duas em standby);
- 01 detector de vazamento de cloro com 2 sensores de detecção;
- 06 sistemas de fechamento automático de cilindros intertravados com o detector de vazamento para fechamento das válvulas em caso de escape de cloro (uma unidade para cada cilindro nos berços, tanto para as embalagens em aplicação quanto para as em standby);
- 01 válvula switch-over para troca automática de baterias de cilindros quando as embalagens se esvaziarem, sem necessidade de interação humana;
- 02 máscaras panorâmicas tipo queixo com cartucho;
- 01 máscara autônoma com cilindro de ar de 6,8L para autonomia de até 35 minutos;
- 01 kit de emergência tipo "B" para cilindros de 900 kg;
- 01 sistema completo de abatimento de cloro gás com capacidade para até 900 kg em caso de vazamentos;
- Demais itens necessários para dosagem (flexíveis de cobre, abraçadeiras, chaves de abertura de válvulas, trunnions e placas de sinalização);
- Manutenção na talha elétrica da ETA;



- Conexão dos cilindros de 900 kg ao tubos flexíveis de cobre a cada entrega sob responsabilidade do fornecedor. O DAE acompanhará o processo e ficará responsável pela autorização ou não da abertura das válvulas dos cilindros, também de responsabilidade do fornecedor. Torna-se obrigatório o envio de um técnico especializado, a cada entrega, para acompanhar o descarregamento e realizar as conexões de forma segura;

- A CONTRATADA deverá seguir o Cronograma das atividades da Manutenção Preventiva do sistema, conforme modelo do ANEXO I.

4 - PRAZO DO CONTRATO

O contrato de prestação de serviço de dosagem de cloro gás e manutenção de equipamentos terá o prazo de 60 (sessenta) meses conforme artigo 106, da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá:

a-) Estar inscrita no Conselho Regional de Química;

b-) Estar com a licença de operação ou sanitária atualizada ou com o protocolo na entidade;

c-) Estar com a licença da Polícia Civil atualizada ou com o protocolo na entidade;

5.2. As obrigações da CONTRATADA e DAE serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

5.3. As quantidades estimadas para o fornecimento de cloro gasoso foram definidas com base nas quantidades utilizadas em contratos anteriores, readequando-se o novo contrato às atuais necessidades, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

5.4. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação ao DAE.

5.5. Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.

6 – EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA deverá executar a logística de entrega dos cilindros no DAE;

6.2. A CONTRATADA deverá executar a manutenção corretiva dos equipamentos listados;

6.3. A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas em todo o sistema, obedecendo as atividades e periodicidades listadas abaixo:



- Clorador (es): limpeza interna com troca de diafragma e o-rings. Periodicidade: trimestral.

- Válvula switch-over: limpeza interna com troca de diafragma e o-rings. Periodicidade: trimestral.

- Sistema de abatimento de gases: verificação do nível de solução alcalinizante e ativação do sistema para testes. Periodicidade: trimestral.

- Detector (es) de vazamento de cloro: testes de funcionamento e troca da solução eletrolítica. Periodicidade: semestral.

- Tubos flexíveis de cobre: verificação e substituição. Periodicidade: semestral.

- Máscaras panorâmicas: verificação dos filtros e troca (se constatada necessidade). Periodicidade: semestral.

- Máscara autônoma: verificação do cilindro de ar e recarga (se constatada necessidade). Periodicidade: semestral.

- Manifold: verificação do manovacuômetro com troca (se constatada necessidade), troca das válvulas de bloqueio (raio zero sem fusível), limpeza do filtro e pintura da estrutura. Periodicidade: anual.

6.4. A CONTRATADA deverá, a qualquer momento, realizar manutenções corretivas com tempo de resposta de até 24 horas após solicitação por e-mail do DAE;

6.5. A CONTRATADA deverá, a qualquer momento, realizar atendimentos emergenciais in-loco em até 04 horas em caso de falhas operacionais graves que coloquem em risco a integridade do sistema;

6.6. A CONTRATADA deverá realizar treinamento e capacitação de todos os operadores a cada 6 (seis) meses de modo que consigam realizar pequenas manutenções, manuseio dos cilindros e observância de possíveis problemas em todo o sistema de dosagem de cloro gás;

6.7. O produto deverá ser entregue, por conta e risco da CONTRATADA, na ETA – Estação de Tratamento de Água, situada à Praça Fernando Costa, 125, Bairro Cordenonsi, nesta cidade, no horário das 7 às 11 horas, de segunda à sexta-feira.

6.8. O produto deverá ser fornecido em cilindros de 900 kg (novecentos quilogramas), de propriedade do DAE. A Empresa fornecedora deverá retirar os cilindros vazios de propriedade do DAE na Estação de Tratamento de Água, cabendo à CONTRATADA a checagem, o enchimento, a verificação dos itens de segurança e o transporte, seguindo Normas ABNT NBR 13295.

6.9. As entregas deverão ser feitas parceladas de 13,5 toneladas mensais (em média) dentro



de, no máximo, 3 (três) dias após a solicitação desta Unidade acompanhadas da FICHA CADASTRAL DA TRANSPORTADORA com dados do motorista/caminhão.

6.10. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS / DEGASAGEM – O DAE possui 12 cilindros de 900 kg. Toda manutenção efetuada por ocasião do processo de envasamento dos cilindros compõe-se dos seguintes tópicos a serem verificados: degasagem; troca de válvulas; troca de bujões-fusíveis e troca de gaxetas. As despesas de mão de obra e fornecimento de peças ficará a cargo da CONTRATADA, devendo informar, com antecedência, a necessidade dos serviços.

6.11. A CONTRATADA deverá a cada 06 (seis) meses realizar:

- Limpeza de toda tubulação (MANIFOLD).
- Substituição das Válvulas R0.
- Substituição dos Flexíveis.
- Revisar o sistema com Pressostato, que auxilia a visualização do término da bateria de cilindros instalados na injeção do produto, o mesmo sendo sinalizado com uma luz Amarela.
- Revisar o detector de Cloro.
- Revisar o sistema de alarme visual na questão de vazamento de Cloro, mesmo sendo sinalizado com uma luz Vermelha.
- Realizar ensaios, e verificada nenhuma ocorrência, após sendo dado partida no sistema.

6.12. O transporte do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e os veículos deverão estar devidamente identificados conforme Normas ABNT/ Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverão estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a Legislação de transito pertinente.

6.13. FICHA DE EMERGÊNCIA – Cada NOTA FISCAL terá que vir acompanhada da ficha de emergência, com a identificação comercial do fornecedor, conforme exigência da ONU nº 1017.

6.14. Quando solicitado pelo DAE, a CONTRATADA deverá apresentar um plano emergencial à Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e Órgãos Afins, da cidade de Americana.

6.15. Deverá também, quando solicitado, apresentar um plano de emergência para casos de vazamentos do produto nas instalações do DAE e as instruções disponíveis para tais situações.

6.16. Treinamento/reciclagem: A empresa CONTRATADA, poderá ministrar cursos/treinamento, com entrega de Certificados à nível operacional, para manuseio,



transporte, controle de vazamentos e situações emergenciais para os servidores, sem ônus ao DAE, com periodicidade anual.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Colocar a disposição do DAE os meios necessários à comprovação dos serviços, permitindo a sua verificação.

7.2. Efetuar as correções decorrentes de imperfeições ou erros verificados, ainda que posterior à aceitação, arcando com as despesas decorrentes do evento.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a administração.

7.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do Contrato.

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo.

7.6. A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos ou serviços contratados.

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DAE

8.1. O DAE fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

8.2. Realizar o pagamento conforme o contrato.

8.3. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento da execução do Contrato;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

8.5. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades de cloro efetivamente fornecidas adicionado de uma parcela fixa e mensal até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal:



9.2. A emissão da Nota Fiscal referente ao fornecimento de Cloro Gás será de acordo com o pedido de fornecimento parcial emitida pela Seção de Tratamento de Água;

9.3. As parcelas fixas mensais serão pagas no mês subsequente à emissão da cobrança, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão da fatura no último dia útil de cada mês. Estas parcelas farão referência ao pagamento pela prestação de serviço de manutenções do sistema de dosagem;

10- SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, com embasamento na Lei de Licitações 14.133/21 e Decreto Municipal nº 13.390/23.

11 - GESTÃO DO CONTRATO

A gestão deste contrato ficará a cargo do Sr. Aparecido Roberval de lima, Diretor da Unidade de Tratamento de Água, ficando a fiscalização sob a responsabilidade do Sr. Leandro Gustavo Peccin, Chefe da Seção de Tratamento de Água, que promoverão o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar:

- a-)** Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Química;
- b-)** Licença de operação ou sanitária atualizada ou com o protocolo na entidade;
- c-)** Licença da Polícia Civil atualizada ou com o protocolo na entidade;

*****Os documentos acima deverão ser apresentados pela licitante vencedora na ocasião da assinatura do contrato.***

12.1. Garantia de proposta

Não será exigida garantia de proposta.

13 - ESTIMATIVA DO PREÇO

Será posteriormente apresentada conforme processo de cotação.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso orçamentário necessário ao atendimento do objeto deste Termo, correrão pelo



Orçamento no exercício de 2024, e foi alocado no seguinte código orçamentário: 3390-3900 e classificação programática 031701.1751201222.162

15 – FONTE DE RECURSO

Recursos próprios da Administração Indireta.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES: ANEXO I

ANEXO I													
Cronograma das atividades da Manutenção Preventiva													
Itens de Verificação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Materiais
Clorador (es)													
Limpeza Interna	x			x			x			x			N.A.
Troca do Diafragma	x			x			x			x			Kit de Manutenção
O'Rings	x			x			x			x			Kit de Manutenção
Detector (es) de Cloro													
Troca de Solução Eletrolítica	x						x						Solução Eletrolítica
Teste e Funcionamento	x						x						N.A.
Manifold													
Verificação do Manuvacuômetro (Troca ou Aferição)							x						Manuvacuômetro
Válvula de Bloqueio							x						Válvula R0 Sem Fusível
Limpeza do Filtro							x						Elemento Filtrante
Jateamento e Pintura							x						N.A.
Flexível (eis)													
Troca	x						x						Flexível de Cobre
Máscara (s) Panorâmica (s)													
Verificação dos Filtros (troca)	x						x						Filtro
Máscara (s) Autônoma (s)													
Verificação do Cilindro de Ar	x						x						Cilindro de Ar
Válvula (s) Switch-over													
Limpeza Interna	x			x			x			x			N.A.
Troca do Diafragma	x			x			x			x			Kit de Manutenção
O'Rings	x			x			x			x			Kit de Manutenção
Sistema (s) de Abatimento de Gases													
Verificação do Nível de Solução Alcalinizante	x			x			x			x			Soda Cáustica 50%
Ativação do Sistema	x			x			x			x			N.A.

Leandro Gustavo Peccin
Seção de Tratamento de Água



PROCESSO N.º 270/2024**PREGÃO ELETRÔNICO N.º /****ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência elencado no Anexo 1 do edital da licitação em referência, a qual a licitante(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

Os preços estão com todos os tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas, incluídos nos mesmos:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cloro Liquefeito • Cloro: 99,5 % - v/v Cl₂ – mínimo • Resíduo não volátil: 75 ppm – máximo • Ferro: 10 ppm de Fe – máximo • Umidade: 50 ppm de H₂O – máximo • Dosagem Máxima de Uso (DMU) = 7 mg/L Propriedades Químicas e Físicas: De cor âmbar e, aproximadamente, 1,5 vezes mais pesado do que a água. Simbolo atômico Cl; Peso atômico..... 35,45; Número atômico.....17; Simbolo molecular..... Cl; Peso molecular..... 70,9; Ponto de ebulição (760m/mHg)..... - 34,05 °C (239,1 °K); Ponto de fusão..... - 100,98 °C (172,17 °K); Peso específico a 0 °C gás (760m/mHg)..... 3,214; Densidade (cloro gasoso a 20 °C)..... 2,491; Densidade (cloro líquido)..... 1,560. Um volume de cloro líquido, quando	810	Ton.		



	evapora, produz 457,6 volumes de gás. Peso específico a 0 °C gás (760m/mHg)..... 3,214; Densidade (cloro gasoso a 20 °C)..... 2,491; Densidade (cloro líquido)..... 1,560. Um volume de cloro líquido, quando evapora, produz 457,6 volumes de gás.				
02	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de dosagem existentes na ETA.	60	Serv.		
TOTAL DO LOTE PARA 60 MESES					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA = R\$..... (.....)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em 30 (trinta) dias após a entrega e execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

PRAZO DE ENTREGA: As entregas deverão ser feitas parceladas de 13,5 toneladas mensais (em média) dentro de, no máximo, 3 (três) dias após a solicitação desta Unidade acompanhadas da FICHA CADASTRAL DA TRANSPORTADORA com dados do motorista/caminhão.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Cidade,..... de de 2024.

Assinatura do Representante



PROCESSO N.º 270/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/24
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/24
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 270/24
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/24

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA E A EMPRESA, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSAGEM DE 810 TONELADAS DE CLORO LÍQUIDO, GÁS COMPRIMIDO LIQUEFEITO, UTILIZADO COMO DESINFETANTE NO TRATAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 900 KG DE CAPACIDADE COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE DOSAGEM EXISTENTE NA ETA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

São partes neste contrato:

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, com sede na Rua dos Estudantes nº 333, Bairro Cordenonsi, nesta cidade de Americana/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.755.690/0001-90, doravante denominado simplesmente **DAE**, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Sr.**, RG/SSP/SP nº e CPF nº, doravante denominado **DAE**.

CONTRATADA:, sediada na Rua nº, Bairro, na cidade de/SP, CEP:, com CNPJ nº, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo **Sr.**, RG nº, CPF nº

FUNDAMENTO: O presente Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/24, constante do processo administrativo protocolizado sob nº 270/24, conforme termo de referência e proposta oferecida à mencionada licitação e do respectivo edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviço de dosagem 810 toneladas de cloro líquido, gás comprimido liquefeito, utilizado como



desinfetante no tratamento de água destinada ao abastecimento público, acondicionado em cilindros de 900 kg de capacidade com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de dosagem existentes na ETA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta da **CONTRATADA** e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1. A **CONTRATADA** deverá executar a logística de entrega dos cilindros no **DAE**;

2.1.2. A **CONTRATADA** deverá executar a manutenção corretiva dos equipamentos listados;

2.1.3. A **CONTRATADA** deverá realizar manutenções preventivas em todo o sistema, obedecendo as atividades e periodicidades listadas abaixo:

- Clorador (es): limpeza interna com troca de diafragma e o-rings. Periodicidade: trimestral.

- Válvula switch-over: limpeza interna com troca de diafragma e o-rings. Periodicidade: trimestral.

- Sistema de abatimento de gases: verificação do nível de solução alcalinizante e ativação do sistema para testes. Periodicidade: trimestral.

- Detector (es) de vazamento de cloro: testes de funcionamento e troca da solução eletrolítica. Periodicidade: semestral.

- Tubos flexíveis de cobre: verificação e substituição. Periodicidade: semestral.

- Máscaras panorâmicas: verificação dos filtros e troca (se constatada necessidade). Periodicidade: semestral.

- Máscara autônoma: verificação do cilindro de ar e recarga (se constatada necessidade). Periodicidade: semestral.

- Manifold: verificação do manovacuômetro com troca (se constatada necessidade), troca das válvulas de bloqueio (raio zero sem fusível), limpeza do filtro e pintura da estrutura. Periodicidade: anual.

2.1.4. A **CONTRATADA** deverá, a qualquer momento, realizar manutenções corretivas com tempo de resposta de até 24 horas após solicitação por e-mail do **DAE**;

2.1.5. A **CONTRATADA** deverá, a qualquer momento, realizar atendimentos emergenciais in-loco em até 04 horas em caso de falhas operacionais graves que coloquem em risco a integridade do sistema;



2.1.6. A **CONTRATADA** deverá realizar treinamento e capacitação de todos os operadores a cada 6 (seis) meses de modo que consigam realizar pequenas manutenções, manuseio dos cilindros e observância de possíveis problemas em todo o sistema de dosagem de cloro gás;

2.1.7. O produto deverá ser entregue, por conta e risco da **CONTRATADA**, na ETA – Estação de Tratamento de Água, situada à Praça Fernando Costa, 125, Bairro Cordenonsi, nesta cidade, no horário das 7 às 11 horas, de segunda à sexta-feira.

2.1.8. O produto deverá ser fornecido em cilindros de 900 kg (novecentos quilogramas), de propriedade do DAE. A Empresa fornecedora deverá retirar os cilindros vazios de propriedade do DAE na Estação de Tratamento de Água, cabendo à **CONTRATADA** a checagem, o enchimento, a verificação dos itens de segurança e o transporte, seguindo Normas ABNT NBR 13295.

2.1.9. As entregas deverão ser feitas parceladas de 13,5 toneladas mensais (em média) dentro de, no máximo, 3 (três) dias após a solicitação desta Unidade acompanhadas da FICHA CADASTRAL DA TRANSPORTADORA com dados do motorista/caminhão.

2.1.10. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS / DEGASAGEM – O DAE possui 12 cilindros de 900 kg. Toda manutenção efetuada por ocasião do processo de envasamento dos cilindros compõe-se dos seguintes tópicos a serem verificados: degasagem; troca de válvulas; troca de bujões-fusíveis e troca de gaxetas. As despesas de mão de obra e fornecimento de peças ficará a cargo da **CONTRATADA**, devendo informar, com antecedência, a necessidade dos serviços.

2.1.11. A **CONTRATADA** deverá a cada 06 (seis) meses realizar:

- Limpeza de toda tubulação (MANIFOLD).
- Substituição das Válvulas R0.
- Substituição dos Flexíveis.
- Revisar o sistema com Pressostato, que auxilia a visualização do término da bateria de cilindros instalados na injeção do produto, o mesmo sendo sinalizado com uma luz Amarela.
- Revisar o detector de Cloro.
- Revisar o sistema de alarme visual na questão de vazamento de Cloro, mesmo sendo sinalizado com uma luz Vermelha.
- Realizar ensaios, e verificada nenhuma ocorrência, após sendo dado partida no sistema.

2.1.12. O transporte do produto é de responsabilidade da **CONTRATADA** e os veículos deverão estar devidamente identificados conforme Normas ABNT/ Ministério dos



Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverão estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a Legislação de trânsito pertinente.

2.1.13. FICHA DE EMERGÊNCIA – Cada NOTA FISCAL terá que vir acompanhada da ficha de emergência, com a identificação comercial do fornecedor, conforme exigência da ONU nº 1017.

2.1.14. Quando solicitado pelo **DAE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar um plano emergencial à Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e Órgãos Afins, da cidade de Americana.

2.1.15. Deverá também, quando solicitado, apresentar um plano de emergência para casos de vazamentos do produto nas instalações do **DAE** e as instruções disponíveis para tais situações.

2.1.16. Treinamento/reciclagem: A empresa **CONTRATADA**, poderá ministrar cursos/treinamento, com entrega de Certificados à nível operacional, para manuseio, transporte, controle de vazamentos e situações emergenciais para os servidores, sem ônus ao **DAE**, com periodicidade anual.

2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1. Colocar a disposição do **DAE** os meios necessários à comprovação dos serviços, permitindo a sua verificação.

2.2.2. Efetuar as correções decorrentes de imperfeições ou erros verificados, ainda que posterior à aceitação, arcando com as despesas decorrentes do evento.

2.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a administração.

2.2.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do Contrato.

2.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo.

2.2.6. A **CONTRATADA** é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos ou serviços contratados.

2.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DAE

2.3.1. O DAE fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

2.3.2. Realizar o pagamento conforme o contrato.



2.3.3. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento da execução do Contrato;

2.3.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

2.3.5. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados do(a) partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o DAE, permitidos a negociação com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA –DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 13.390/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem prévia comunicação ao DAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. PREÇO

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Cloro Liquefeito • Cloro: 99,5 % - v/v Cl 2 – mínimo • Resíduo não volátil: 75 ppm – máximo • Ferro: 10 ppm de Fe – máximo • Umidade: 50 ppm de H2O – máximo • Dosagem Máxima de Uso (DMU) = 7 mg/L Propriedades Químicas e Físicas:	810	Ton		



	De cor âmbar e, aproximadamente, 1,5 vezes mais pesado do que a água. Simbolo atômico Cl; Peso atômico..... 35,45; Número atômico.....17; Simbolo molecular..... Cl; Peso molecular..... 70,9; Ponto de ebulição (760m/mHg)..... - 34,05 °C (239,1 °K); Ponto de fusão..... - 100,98 °C (172,17 °K); Peso específico a 0 °C gás (760m/mHg)..... 3,214; Densidade (cloro gasoso a 20 °C)..... 2,491; Densidade (cloro líquido)..... 1,560. Um volume de cloro líquido, quando evapora, produz 457,6 volumes de gás. Peso específico a 0 °C gás (760m/mHg)..... 3,214; Densidade (cloro gasoso a 20 °C)..... 2,491; Densidade (cloro líquido)..... 1,560. Um volume de cloro líquido, quando evapora, produz 457,6 volumes de gás.				
02	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de dosagem existentes na ETA, conforme descrito no termo de referencia.	60	Serv.		
TOTAL DO LOTE PARA 60 MESES					

6.1.1. O valor unitário da contratação é de R\$ (), para o item 01 e R\$.....(.....) para o Item 02, perfazendo o valor total de R\$ ().

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela **CONTRATADA**.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades de cloro efetivamente fornecidas adicionado de uma parcela fixa e mensal até 30 (trinta) dias após a emissão da



Nota Fiscal.

6.3.2. No caso de atraso pelo **DAE**, os valores devidos a **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o **DAE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **DAE**;

6.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

6.4.5. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **DAE**.

6.4.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **DAE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.5.2. Persistindo a irregularidade, o **DAE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

6.4.5.3. Quando a **CONTRATADA** não comprovar sua regularidade fiscal mediante apresentação das competentes certidões, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

6.4.5.3.1. Quando a irregularidade constatada for quanto a falta de pagamento dos encargos previdenciários e trabalhistas, por força do disposto no art. 121, §3º, II da Lei n.º 14.133/2021, não haverá pagamento à **CONTRATADA** até que haja a regularização da situação.

6.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação



aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Para os custos decorrentes do mercado os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta da **CONTRATADA**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **DAE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **DAE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

8.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da parcela relativa à mão de obra, após o interregno de um ano da convenção coletiva, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

8.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

8.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

8.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

8.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

8.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos



custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

8.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

8.7. Na repactuação, o **DAE** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da **CONTRATADA**, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

8.8. A **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos de mão de obra por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

8.8.1. A repactuação do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

8.9. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

8.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

8.11. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.12. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

8.13. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao **DAE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

8.14. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.



8.15. O **DAE** decidirá sobre o pedido de repactuação de preços no prazo de 30 (trinta) dias contado da data do fornecimento, pela **CONTRATADA**, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

8.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **DAE** para a comprovação da variação dos custos.

8.17. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

8.18. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. Caso tenha sido prestada, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

8.20. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela **CONTRATADA** a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

8.21. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO DAE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do **DAE**:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 13.390/2023;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,



meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

9.1.11. Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **DAE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

9.1.12. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

9.1.12.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto da **CONTRATADA**;

9.1.12.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela **CONTRATADA**;

9.1.12.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da **CONTRATADA**;

9.1.12.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

9.1.12.5. demandar a funcionário da **CONTRATADA** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

9.1.12.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da **CONTRATADA**.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, se for o caso. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão



atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **DAE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **DAE** ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **DAE**;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **DAE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

10.1.11. Paralisar, por determinação do **DAE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos



serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao **DAE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **DAE**;

10.1.22. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

10.1.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.1.24. Disponibilizar ao **DAE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.1.25. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

10.1.26. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não



receber o vale-transporte;

10.1.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador.

10.1.28. Autorizar o **DAE**, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.1.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

10.1.30. Atender às solicitações do **DAE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

10.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **DAE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

10.1.34. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.1.35. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.1.36. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

10.1.37. Para efeito de comprovação da comunicação, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, bem como o Decreto Municipal nº 13.148/22.

11.2. As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente Contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

11.3. As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. Quando for o caso, os estudos, projetos, relatórios e demais dados desenvolvidos pela **CONTRATADA** em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva do **DAE**, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

12.2. A **CONTRATADA** será a única responsável por infrações a direito de propriedade intelectual de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados na execução dos serviços ora contratados, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21).

14.2.4. Multa:

a) Moratória de 1 % (um por cento) por dia por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

14.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **DAE à CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



14.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.6. Os débitos da **CONTRATADA** para com o **DAE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

15.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **DAE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **DAE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

15.4. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do **DAE** e à aplicação das penalidades cabíveis.



15.5. O **DAE** poderá conceder prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

15.6. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

15.7. Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no item anterior, o **DAE** reterá:

15.7.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

15.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

15.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias, o **DAE** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido a **CONTRATADA** (art. 121, §3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

15.9. O **DAE** poderá ainda:

15.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

15.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

15.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da classificação da



verba 3390-9000 e classificação programática 031701.1751201222.162, consignada no orçamento vigente do **DAE** e na correspondente do exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo DAE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **DAE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO (art. 92, §1º)

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Americana,..... dede 2024.

.....

DAE

TESTEMUNHAS: _____

.....

CONTRATADA



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

